



**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

000001

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL  
ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE  
O ANO DE 2023.**

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2023  
PROCESSO:001/2023

SECRETARIA SOLICITANTE: FMAS

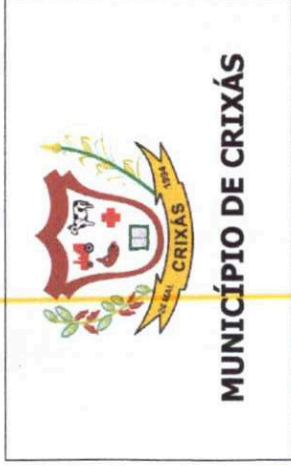
EMIÇÃO: 02/01/2023

VIGENCIA ATÉ:31/12/2023

VALOR: R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)

EMPRESA CONTRATADA: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME

000002



MUNICÍPIO DE CRIXÁS

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

CNPJ:13.288.353/0001-80

ESPECIFICAÇÃO ( ) MATERIAL	( X ) SERVIÇOS	DATA 02/01/2023	FOLHA 01
-------------------------------	----------------	--------------------	-------------

UNIDADE ADMINISTRATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	01	UN	CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM CONTABILIDADE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPA L DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, DURANTE O ANO DE 2023.

**FINALIDADE:**

Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balançetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E.-TO, Prestação através do SICAP- Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Executar e acompanhar a contabilidade orçamentaria, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Crixas do Tocantins-TO.

FORMA DE AQUISIÇÃO: ( ) COMPRA DIRETA ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇOS ( ) CONCORRÊNCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.244.1005.2112-APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa

339039000000000 305 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso

0010.00.000-RECURSOS PROPRIOS

<b>Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante</b>
<i>Keila Cristina A. de S. Pereira</i>
<b>KEILA CRISTINA ANDRADE DE S. PEREIRA</b> Secretaria de Assistência Social

Autorização Contratação Serviços/Compras


  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

Prefeita Municipal





### Escritório Palmas

102 Sul, R. NS-B Lt. 04 Sl. 02  
Plano Diretor Sul – Palmas – Tocantins  
Cep: 77.020-004  
Fones/Fax: (63) 3215-3154  
E-mail: [asconto@hotmail.com](mailto:asconto@hotmail.com)  
[domingos@asconto.com.br](mailto:domingos@asconto.com.br)

000003

### Escritório Pedro Afonso

Rua 26 de Julho, 349 Sala 04, Centro  
Palmas – Tocantins  
Cep: 77.710-000  
Fones/Fax: (63) 3466-1142

## ASCON – SERVIÇOS

Av. Antônio Primo Lacerda, s/n, Quadra 30 Lt- 02 – CEP: 77.704-000 – Tupirama –TO

## ORÇAMENTO

**A0**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO**

Conforme solicitado verbalmente segue orçamento:

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para Serviços contábeis para o exercício de financeiro de 2023.

#### **2. DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS					
ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
1	12	Sv.	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balançetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. – TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Crixas do Tocantins -TO	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
2	1	Sv.	Balanço Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, envio do SICAP – Contábil 7º Remessa.	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 61.100,00</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dia a contar do recebimento.

Total da Proposta: R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Tupirama – TO, 02 de Janeiro de 2023.

ASCON SERVICOS  
LTDA/05489088000170  
Assinado de forma digital por  
ASCON SERVICOS  
LTDA/05489088000170

**ASCON SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ: 05.489.088/0001-70

**Mathaus Rodrigues Bastos**

Administrador



W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

## ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

W R ASSESSORIA E CONSULTORIA, com o CNPJ: 26.778.229/0001-45 dispõe o seguinte

Orçamento para a Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins - To:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
1	12	Sv.	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balançetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. - TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins -TO	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
2	1	Sv.	Balanco Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, envio do SICAP – Contábil 7º Remessa.	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 101.400,00</b>

Palmas-TO, 03 de janeiro de 2023

WASHINGTON

JOSE LIMA

FEITOSA:3431109

2334

Assinado de forma digital  
por WASHINGTON JOSE  
LIMA

FEITOSA:34311092334

Dados: 2023.01.03 08:56:43  
-03'00'

W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

Washington Feitosa

CRC PI 4338/0-5T

Representante Legal



**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**

Razão Social: VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

Nome Fantasia: VDX CONSULTORIA

CNPJ: 13.072.779/0001-00

Endereço: Av. Bernardo Sayao nº 740 - Quadra 27 Lt- 12 Sala 04 -

Centro, CEP - 77.660-000, Miranorte - TO

TELEFONE/FAX: (63) 3355-1798

Banco: Banco do Brasil

AGÊNCIA n. °: 1595-4

Conta bancária: 19.753-X

**ORÇAMENTO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
1	12	Sv.	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balançetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. - TO, prestação através do SICAP - Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Crixas do Tocantins -TO	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	1	Sv.	Balanço Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, envio do SICAP - Contábil 7º Remessa.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 78.000,00

**Declarações:**

Nos preços acima do orçamento estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

A referente proposta tem a validade de 60 (sessentas) dias.

Miranorte TO, 03 de janeiro de 2023.

VDX CONTABILIDADEE Assinado de forma digital por  
VDX CONTABILIDADEE  
CONSULTORIA  
EIRELI:13072779000100 EIRELI:13072779000100

**VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**CNPJ - 13.072.779/0001-00**

**DIVINO ALVES DAS NEVES**

**Sócio Gerente**





**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para a INEXIGIBILIDADE Nº001/2023, no Processo Administrativo nº 001/2023, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023, na seguinte função Programática:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305

Crixás do Tocantins – TO, 02 janeiro de 2023.

DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO  
CRC/TO sob nº TO-001089/0-3



000008

**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023.**

Crixás do Tocantins – TO, 02 de janeiro de 2023

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social / Sec. Municipal de Finanças





# Secretaria Municipal de Assistência Social

**Crixás do Tocantins**

000009

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### 1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por finalidade contratação na prestação de serviço de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria em contabilidade, junto ao fundo municipal de assistência social de Crixás do Tocantins, durante o ano de 2023, conforme especificações e quantidades, constantes nesta justificativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada finalidade *Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balançetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E.-TO, Prestação através do SICAP- Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins-TO.* justificamos que:

Justificamos a Contratação do Objeto acima descrito, pela necessidade da elaboração dos demonstrativos exigidos pela *Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E.-TO, Prestação através do SICAP- Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins*, junto ao fundo municipal de Assistência Social do município de Crixás do Tocantins. Diante da necessidade de contratar empresa especializada na Prestação de serviços

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	SRV	CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE, JUNTO AO FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, DURANTE O ANO DE 2023.	12



000010

## Secretaria Municipal de Assistência Social Crixás do Tocantins

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.. As despesas decorrentes da presente Despesa de Licitação correrão à conta de recursos do tesouro Municipal , cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	08.244.1005.2112-APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Elemento de Despesa</b>	3390390000000000 305 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	0010.00.000-RECURSOS PROPRIOS

Crixás do Tocantins, 02 de Janeiro de 2023

*Keila Cristina A. de Souza Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE SOUZA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social





# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

000011

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023.

#### 2 – DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS					
ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT VLR ITEM	
1	12	Sv.	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balançetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. – TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins - TO	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
2	1	Sv.	Balanco Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, envio do SICAP – Contábil 7º Remessa.	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.100,00

#### 3 – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. ... Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás - TO, não possui quadro de pessoal efetivo para execução dos serviços de Contabilidade Pública, a necessidade da contratação de uma empresa especializada na área de serviços Contábeis, especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública, seguindo em





# Secretaria Municipal de Assistência Social

## Crixás do Tocantins

000012

especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, receita federal e demais órgãos.

Tal justificativa se enquadra no Art.13, III e Art. 25 .da Lei 8.666/1993 onde diz no art.25. Inexigível a solicitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; II para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou impressa de notória especialização.

#### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305

#### 5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os Serviços Contratados devem ser executados no Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás -TO, que fica localizado na Av. Marechal Rondon, s/n° centro, Crixás -TO.

#### 6 – DO PAGAMENTO.

- 6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.
- 6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.
- 6.3.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.
- 6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

#### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:



- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.
- c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no Art.13, III e Art. 25. da Lei 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- b) Fica facultado O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;



**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

000014

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS , AOS  
02 DE JANEIRO DE 2023.

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins







000016

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

00 TO  
Nº DO REGISTRO

CATEGORIA  
CONTADOR  
0-001089/0-3

NOME  
DOMINGOS YELIO BARRAZ MACHADO

FILIAÇÃO

BRUNO BEZERRA MACHADO  
MÁLIA DE LOURENS BARRAZ MACHADO


NASCIMENTO  
04/08/72

EXPIRAÇÃO  
02/02/99

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

NATURALIDADE  
TOCANTINS

Presidente do CRC  
Domingos Delmirio da Silva Monteiro



**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**


TÍTULO  
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISORIANADO)

585.465.101-72  
DIPLOMAÇÃO


UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / GO  
08/06/97

Esta carteira tem a validade de documento de identificação nos termos do artigo 19 da Lei nº 285 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei nº 206 de 07/05/75

ASSINATURA DO TITULAR



TOCANTINS  
POLÍCIA DE SEGURANÇA







000017

## ASCON - SERVIÇOS LTDA

### 5a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**DOMINGOS VEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedro Afonso - TO, residente à 208 Sul, Al 15, Lt 15, Plano Dir. Sul, Palmas - TO, CEP 77.020-574, nascido em 04/08/1972, portador da identidade profissional nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO em 02/02/1999, e CPF nº 585.465.101-72, e **PAULO TEVEIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Araguacema - TO, residente à Rua do Cafezal, S/N, Quadra 23, Lote 16, Vila Cruzeiro do Sul, Jarcida de Goiânia - GO, CEP: 74917-070, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2.045.701 SSP-GO expedida em 30/10/1986 e CPF nº 575.643.371-68, únicos sócios da empresa **ASCON - SERVIÇOS LTDA**, com sede à AV. Antonio Primo Lacerda - Quadra 30, Lote 02, Centro, CEP 77701-000, Tupirama - TO, inscrita no CNPJ nº 05.489.088/0001-70, com contrato social registrado na JUCETINS - Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17200236592, datado em 20/01/2003, resolvem, assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

Constituir **MATHAUS RODRIGUES BASTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/04/1998, natural de Miracema do Tocantins - TO, portador do CPF: 049.342.091-66, e do RG 1190887 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 704 Sul Alameda14, It 12, Cs 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77021-314, como administrador não sócio da empresa, por prazo indeterminado, com poderes e atribuições única e exclusivamente para assunto da sociedade, os qual se incumbira de todas as operações da sociedade representando a sociedade empresarial ativa e passivamente autorizada uso nome empresarial, vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis, avais, abonos, sem autorização dos sócios.

#### CLAUSULA SEGUNDA

O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Diante das modificações ora ajustadas os sócios resolvem consolidar seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ASCON - SERVIÇOS LTDA

CERTIFICADO REGISTRADO EM 25/07/2019 18:36 SOB Nº 20190289589.  
PROFESSOR: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
MANTENEDOR: INSTITUTO 304236522.  
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 304236522.

CLAUDEZIANE CASASSUS  
SECRETARIA-GERAL  
FONE: 25/07/2019  
www.aplicacao.to.gov.br





000018

2

**ASCON - SERVIÇOS LTDA**

**DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedro Afonso - TO, residente à 205 Sul - 15, Lt 15, Plano Dir. Sul, Palmas - TO, CEP 77.020-574, nascido em 04/08/1972, portador da identidade profissional nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO em 02/02/1999, e CPF nº 585.463.102-2, e **PAULO TEIXEIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Araguacema - TO, residente à Rua do Cafezal, s/n, Quadra 23, Lote: 16, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74917-070, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2.505.701 SSP-GO expedida em 30/10/1986 e CPF nº 575.643.371-68

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ASCON - SERVIÇOS LTDA**, e adota o nome de fantasia **ASCON SERVIÇOS**, a sociedade tem sua sede comercial: AV. Antônio Primo Lacerda, Quadra 30, Lote 02, Centro, CEP 77704-000, Tupiama - TO.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios em qualquer parte do território nacional onde lhes convier.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES**

O objeto da sociedade são as seguintes atividades:

- 6920-6/01 - Serviços de Assessoramento Contábil;
- 8219-9/01 - Fotocópias;
- 6311-9/00 - Serviços de Digitação de dados para Processamento;
- 8219-9/99 - Serviços de Digitação de Faturas, Documentos, Carnês;
- 1822-9/01 - Serviços de Encadernação e Plastificação;
- 6209-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;
- 9511-3/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
- 82300/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 77390/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 49248/00 - Transporte escolar

**CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL**

O Capital Social da empresa, subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizados em nome do casal, distribuído entre os sócios da empresa. O Sócio **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, subscrive 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o sócio **PAULO TEIXEIRA DE CASTRO** subscrive 91.000 (noventa e um mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
PAULO TEIXEIRA DE CASTRO	91%	91.000	91.000,00
DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO	09%	9.000	9.000,00
TOTAIS	100%	100.000	100.000,00

CELEBRADO O REGISTRO EM 25/07/2015 10:36 SOB Nº 20190289589.  
PROTOCOLADO Nº 20209599 DE 23/07/2013. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
-L33540033- DIRET: 17200235592.  
ASCON SERVIÇOS LTDA

CLAUZ ZENON CASCOU  
SECRETARIA-GERAL  
PALMAS, 25/07/2015  
www.tupia.ma.gov.br





000019

3

**ASCON - SERVIÇOS LTDA****CLAUSULA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 08/01/2003.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida de forma separada pelo administrador não sócio, MATHAUS RODRIGUES BASTOS, por prazo indeterminado com poderes e atribuições única e exclusivamente para assunto da sociedade, os qual se incumbira de todas as operações da sociedade representando a sociedade empresarial ativa e passivamente autorizada uso nome empresarial, vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, avais, abonos, sem autorização dos sócios.

**CLAUSULA NONA - DAS RETIRADAS**

Os sócios DOMINGOS MARIO BARNABÉ MACHADO e PAULO TEIXEIRA DE CASTRO terão direito a uma retratira mensal a título de pró labore, em valor a ser estipulado pelos sócios, sendo que a quantie não ultrapassa o limite permitido pela legislação do imposto de renda.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedente à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICADO REGISTRO EM 25/07/2019 18:36 SOB Nº 20190289589.  
PROTOCOLO: 92489589 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1130340039. NIRE: 17200236592.  
ASCON SERVIÇOS LTDA

MATHAUS

LUPI BANUJA CASSOL  
SECRETÁRIA-GERAL  
25/07/2019  
www.simplifica.to.gov.br



000020 4

## ASCON - SERVIÇOS LTDA

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DO FALÉCIMENTO

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios vivos, obrigados a pagar aos herdeiros suas partes, em 10 parcelas iguais, vencendo a primeira 30 dias após o falecimento.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser transferidas a outrem sem o expresso consentimento do outro sócio que tem preferência para adquiri-las.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pedro Afonso - TO, para dirimir qualquer dúvida que por ventura vier a surgir, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após ter sido lido e achado conforme, assinam o presente.

1º CARTÓRIO

2º TABELIONATO

**Domíngos-Velho Barreto Machado**  
Sócio

**Mathaus Rodrigues Bastos**  
Administrador

Tombarama - TO, 18 de julho de 2019.

TABELIONATO

**Paulo Teixeira de Castro**  
Sócio

CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/07/2019 18:36 SOB Nº 20190289589.  
PROTOCOLO: 190289589 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11933400239. NIRE: 17200236592.  
ASCON SERVIÇOS LTDA

ASCON SERVIÇOS

CELECI ZANZAN CASPOL  
SECRETARIA GERAL  
PREMAM, 25/07/2019  
www.emplicata.to.gov.br



000021

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS**  
REALIZADO SOB O REGIME DE REGISTRO PÚBLICO

Autenticidade: <http://corregecarna.tjto.jus.br/index.php/secdigital>

Selo nº 126433AAB065568-MLK

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO**, Dou.Fé. R\$1,40, FUNCIVIL, R\$1,00, ISS: R\$0,25 Rosely Costa e Souza - Escrevente.

*Rosely Costa e Souza*



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO**  
REALIZADO SOB O REGIME DE REGISTRO PÚBLICO

Confirme a Autenticidade: <http://corregecorna.tjto.jus.br/index.php/secdigital>

Selo Digital nº 126466AAC288653-TEW

Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de **PAULO TEIXEIRA DE CASTRO**, Dou.Fé. Palmas/TO, 23 de julho de 2019. 78278. EMOLUMENTOS: R\$2,40. Taxa Judiciária: R\$0,70. Fimela: R\$0,50. ISS: R\$0,12. Cota: R\$3,82. Divina Vanessa Nunes Sales - Escrevente.

*Paulo Teixeira de Castro*

Quadr. 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.000-000  
Tel: (63) 3216-7200

**CARTÓRIO BASTOS**  
Carlos Henrique Assunção Santos  
Escrevente Supervisor

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO**  
REALIZADO SOB O REGIME DE REGISTRO PÚBLICO

Confirme a Autenticidade: <http://corregecorna.tjto.jus.br/index.php/secdigital>

Selo Digital nº 126466AAC288653-TEW

Reconheço por "VERDADEIRO" e assinatura indicada de **MATHEUS RODRIGUES BASTOS**, Dou.Fé. Palmas/TO, 22 de julho de 2019. 63088D. EMOLUMENTOS: R\$2,50. Taxa Judiciária: R\$0,70. Fimela: R\$0,50. ISS: R\$0,12. Cota: R\$3,82. Divina Vanessa Nunes Sales - Escrevente.

*Matheus Rodrigues Bastos*

Quadr. 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.000-000  
Tel: (63) 3216-7200

**CARTÓRIO BASTOS**  
Carlos Henrique Assunção Santos  
Escrevente Supervisor



CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/07/2019 18:56 SOB Nº 20190289589.  
PROTOCOLO: 160239589 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11F03400339. NIRE: 17200238592.  
ASCON SERVIÇOS LTDA

CAROL ZANCAN CASSOL  
SECRETÁRIA-GERAL  
PALMAS, 25/07/2019  
[www.aplicafica.to.gov.br](http://www.aplicafica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.489.089/0001-70</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>29/01/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASCON - SERVICOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASCON SERVICOS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO PRIMO LACERDA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUADRA30 LOTE 02</b>		
CEP <b>77.704-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TUPIRAMA</b>	UF <b>TO</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASCONPALMAS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 3215-3154</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **13:42:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000023



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASCON - SERVICOS LTDA  
CNPJ: 05.489.088/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:37:01 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **C4B7.B052.8836.E110**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

000024

Número da Certidão:  
4311975

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL ASCON SERVIÇO LTDA

CNPJ 05.489.088/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV ANTONIO PRIMO LACERDA, S/N, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO TUPIRAMA - TO

FINALIDADE:  
CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>  
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022 - 09h 05m 35s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



000025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**ADM 2021/2024**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CONTROLE: 5MLC MLT7 2QB3 7WYE**  
**VALIDADE: 21/01/2023**  
**FINALIDADE: Cadastro em Orgao Publico**

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 272, ASCON - SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 05.489.088/0001-70 com o Nome de Fantasia sendo ASCON - SERVIÇOS LTDA - ME situado à AV. ANTONIO PRIMO LACERDA nº S/N SALA 1, CENTRO em TUPIRAMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de TUPIRAMA.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço [www.tupirama.to.gov.br/](http://www.tupirama.to.gov.br/), ou no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

TUPIRAMA, Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.489.088/0001-70

**Razão**

ASCON SERVICOS LTDA

**Social:**

**Endereço:** AV ANTONIO PRIMO LACERDA SN QD 30 LOTE 02 / CENTRO / TUPIRAMA / TO / 77704-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2022 a 26/01/2023

**Certificação Número:** 2022122801213599527652

Informação obtida em 03/01/2023 08:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASCON - SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.489.088/0001-70

Certidão n°: 29332263/2022

Expedição: 05/09/2022, às 18:25:01

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCON - SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.489.088/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição  
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 8fc3b394

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ASCOS - SERVICOS LTDA

vinculado ao **CNPJ: 05.489.088/0001-70**

**NADA CONSTA**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 30/11/2022 10:03:32





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO TOCANTINS**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO  
REGISTRO..... : TO-001089/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.465.101-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 05/01/2023 as 11:40:29.  
Válido até: 05/04/2023.  
Código de Controle: 224222.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO..... : ASCON SERVIÇOS LTDA ME  
NOME FANTASIA... : ASCON SERVIÇOS  
REGISTRO..... : TO-000265/O-5  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
CNPJ..... : 05.489.088/0001-70

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 05/01/2023 as 11:41:26.

Válido até: 05/04/2023

Código de Controle: 16790.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCTO.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA  
Construindo um Novo Tempo  
ADM: 2017/2020

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, após rever os registros deste município, que a Empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ 05.489.088/0001-70**, com sede à Rua Antônio primo Lacerda s/n, Sala 01, Centro, no Município de Tupirama, realizou serviços técnicos especializados de Contabilidade pública e assessoramento em gestão pública, realizando serviços de classificação e escrituração contábil, elaboração e confecção de balancetes, Elaboração de Balanços, Leis Orçamentárias e demais instrumentos de planejamento, Consolidação de Balanços, transmissão dos SICAP-TCE/TO, acompanhamento dos processos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de contas, nos exercício financeiros de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, através do responsável técnico **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO, Contador CRC/TO 1.089/O-3**.

Atesto que, até o momento não foi constatado nada que desabone a conduta técnica da empresa e que os serviços técnicos especializados retromencionados atingiram os mais altos interesses públicos.

Tupirama - TO, 28 de dezembro de 2020.

  
**HELISMATAN SOARES CRUZ**  
Prefeito Municipal



000032

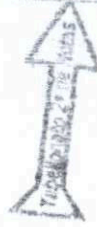
ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO  
Gabinete da Presidente

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins de Atestado de Capacidade Técnica, após rever os registros desta entidade, que a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.489.088/0001-70 e CRC/TO nº 000265/0-5, representada pelos contadores **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, CPF nº 585.465.101-72, inscrito no CRC/TO sob nº 1.089/0-3 e **PAULO TEIXEIRA DE CASTRO**, CPF nº 575.643.371-68, inscrito no CRC/TO sob nº 1.006/0-0, realizou serviços técnicos especializados de contabilidade pública e gestão pública, sob as responsabilidades técnicas do Contador **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, inscrito no CRC/TO sob nº 1.089/0-3, nos exercícios financeiros de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2009; 2010, 2011 2012, 2013, 2017, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.

Os trabalhos realizados envolveram as seguintes áreas: classificação e escrituração da contabilidade mensal; apuração dos balancetes mensais; elaboração dos Relatórios de Execução Orçamentária e Execução Fiscal; elaboração dos balanços anuais Orçamentário, Financeiro e Patrimonial envio de SICAP Contábil ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, acompanhamento dos processos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de contas;

Pedro Afonso - TO, 04 de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO  
Sirlane Teixeira Soares  
Vereador Presidente





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO  
Gabinete da Presidente

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins de Atestado de Capacidade Técnica, após rever os registros desta entidade, que a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.489.088/0001-70 e CRC/TO nº 000265/0-5, representada pelos contadores **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, CPF nº 585.465.101-72, inscrito no CRC/TO sob nº 1.089/0-3 e **PAULO TEIXEIRA DE CASTRO**, CPF nº 575.643.371-68, inscrito no CRC/TO sob nº 1.006/0-0, realizou serviços técnicos especializados de contabilidade pública e gestão pública, sob as responsabilidades técnicas do Contador **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, inscrito no CRC/TO sob nº 1.089/0-3, nos exercícios financeiros de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2009; 2010, 2011 2012, 2013, 2015, 2016, 2017.

Os trabalhos realizados envolveram as seguintes áreas: classificação e escrituração da contabilidade mensal; apuração dos balancetes mensais; elaboração dos Relatórios de Execução Orçamentária e Execução Fiscal; elaboração dos balanços anuais Orçamentário, Financeiro e Patrimonial envio de SICAP Contábil ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, acompanhamento dos processos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de contas;

Pedro Afonso - TO, 02 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO  
**Mirleyson Soares Dias**  
Vereador Presidente

000034

RECEBIDOR CÍVIL DE PESSOAS FÍSICAS, TÍTULOS, MORNIM VETUS  
INVESTORS E FUNDAMENTO 2 DE JUROS DE INTERAJUSTO - TO  
RUA BRUNO VIEIRA, 100 - JARDIM BELLA VISTA - PELOTEADO 11 - SÃO PAULO - SP - CEP: 05508-900 | [recebidos@interajustotribunal.com](mailto:recebidos@interajustotribunal.com)

BEL LOBERNA PREDAT BARRIOSA - OFICIAL

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) da(s) pessoa(s):

MIRLEYSON SOARES DIAS, Emolumentos (Cartório): R\$2,50;

TEJ (Tribunal de Justiça): R\$0,70; Funcivil (Tribunal de Justiça):

R\$0,50; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; \* ISS 5% (Município):

R\$0,13. TOTAL: R\$3,83.

SELO DE FISCALIZAÇÃO - 129072AA056018-KLI

Valide este selo em: [www.seledigital.tjto.org](http://www.seledigital.tjto.org)

Peuro Alonco-TO, 27/05/2019

*LUZINETE PEREIRA FONSECA*

LUZINETE PEREIRA FONSECA

ESCRIVENTE

VALIDO SOBRE REQUISIÇOS OU RECURSOS







**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

000035

PROCESSO 001/2023  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS , DURANTE O ANO DE 2023.  
DESTINATÁRIO Departamento de Contabilidade

**DESPACHO COMPRAS**

Trata-se de solicitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, DURANTE O ANO DE 2022**, de acordo com o Termo de Referência.

Para o atendimento do pleito, este Departamento de Compras solicitou proposta comercial da Empresa ASCON SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.088/0001-70, estabelecida comercialmente AV. Antônio Primo Lacerda S/Nº QD; 30 LT 02 Centro de Tupirama Tocantins - TO, neste ato por seu representante legal o Srº .Domingos Verjo Bernabé Machado, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedro Afonso - TO, CPF nº 585.465.101-72 E Identidade profissional sob. Nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO EM 02/02/1999, residente e domiciliado na 208 Sul, AL15, LT 15, Plano Diretor sul Palmas do Tocantins - TO, CEP: 77.020-570, E-MAIL: [asconto@hotmail.com](mailto:asconto@hotmail.com) e [domingos@asconto.com.br](mailto:domingos@asconto.com.br) fone (63) 3466-1142.

A Empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, nos informou em 03/01/2022, através de sua proposta um valor total de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais ).

No que tange à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, contata-se numa primeira análise que a empresa supracitada preenche todos os requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como no Termo de Referência que objetiva esta contratação.

Ante o exposto, com base na documentação acostada aos autos e, com os tópicos abordados acima, esperamos ter superado as exigências da Lei 8.666/93, art. 25 inciso II e suas alterações.



**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

000036

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO  
TOCANTINS – TO, 02de janeiro de 2023

Respeitosamente,

---

**SANDRA EDUARDA VIANA DA SILVA**  
Departamento de Compras





**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

000037

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da **Secretaria Municipal de Administração** deste Município, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS , DURANTE O ANO DE 2023.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1.º AUTORIZAR** a realização do respectivo processo.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO,  
Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins



**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

0000038

ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**


**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sub. Decreto nº 008/2022





000039

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

**“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.”**

A **Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal.

**CONFERE COM ORIGINAL**

*Prefeitura Municipal de Crixás Tocantins - TO*

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

**Art. 2º** - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.**

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro  
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO





000040

# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

## ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

### AUTUAÇÃO


A Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 866/93, nomeada pela Decreto nº 008/2022, de 08 de Março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 866/93, mediante autorização da Prefeitura Municipal autua o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº .....	001/2023
Objeto.....	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023.
Solicitante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
Responsável	ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO Prefeita Municipal KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins
Data .....	02/01/2023


O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA  
SILVA**

Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 008/2022

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro

Sob. Decreto nº 008/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro

Sob. Decreto nº 008/2022





**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

000041

DECRETO Nº \_\_\_\_/2023

**DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo 001/2023;

**CONSIDERANDO** que o Fundo municipal de Crixás/TO não dispõe de consultoria e assessoria contábil;

**CONSIDERANDO** o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas no processo administrativo 001/2023;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria contábil para o *patrocínio ou defesa de causas contábeis ou administrativas.*

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a notória especialização **ASCON SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 05.489.088/0001-70, Av. Antônio primo lacerda, s/n, quadra 30, lote 02, cep: 77.704-000, Tupirama – TO.;**

**CONSIDERANDO** o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

**CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

**CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pela Lei Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 em face da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), que acrescentou o art. 3º-A e determinou que os serviços profissionais



**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

000042

de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços contábeis para ASCON SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 05.489.088/0001-70, Av. Antônio primo lacerda, s/n, quadra 30, lote 02, cep: 77.704-000, Tupirama – TO.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Crixás/TO, 02 de janeiro de 2023.

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins





**INTERESSADO** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, DURANTE O ANO DE 2023

**DESTINATÁRIO** Assessoria Jurídica

**DESPACHO**

Encaminhamos o presente processo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, DURANTE O ANO DE 2023**, para apreciação e emissão de Parecer sobre Razão de escolha da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor do presente Processo.

Após a conclusão das deliberações, solicito que encaminhe o processo a Secretaria Municipal de Controle Interno para as providências legais.

Crixás – TO, 02 de janeiro de 2023

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins





**INTERESSADO** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, DURANTE O ANO DE 2023.

**DESTINATÁRIO** ASSESSORIA JURÍDICA

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, com fulcro no que preceitua o Art.13, III e Art. 25. Da Lei 8.666/1993, encaminha o presente processo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, DURANTE O ANO DE 2023**, para apreciação e emissão de Parecer sobre justificativa da contratação de Inexigibilidade de Licitação do presente Processo, com seus respectivos anexos.

**I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS não possui quadro de pessoal efetivo para execução dos serviços de Contabilidade Pública, a necessidade da contratação de uma empresa especializada na área de serviços Contábeis, especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública, seguindo em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, receita federal e demais órgãos.

**II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O critério do preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferição está em juntar aos autos do respectivo processo uma 01 (uma) proposta, por se tratar de inexigibilidade de Licitação de acordo com Art.13, III e Art. 25, II da Lei 8.666/1993.

Onde diz no art.25. Inexigível a solicitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; II para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou impressa de notória especialização. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a inexigibilidade de licitação, visto que o valor se enquadra no disposto do inc. II, do art. 25,





da Lei Federal nº 8.666/93, bem como foi o valor apresentado, constante nos autos do Processo.

### III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Além da empresa ter apresentado o valor, a mesma encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme documentos e certidões negativas apensadas.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no parágrafo do art. 25 da Lei 8.666/93.

Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação da Empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: **05.489.088/0001-70**, no valor total de R\$ **61.100,00** ( **sessenta e um mil e cem reais**) sendo pago pela **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

### VI – CONCLUSÃO

Sendo assim, eis que o preço apresentado é compatível com a realidade do mercado, pode O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, contratar com a empresa, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Após a conclusão das deliberações, solicito que encaminhe o processo a Controladoria Geral do Município para análise e as providências legais.

Crixás – TO, 02 de Janeiro de 2023.

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da CPL

Decreto nº 008/2022





# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

000046

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° XX/2023  
PROCESSO N° XX/2023

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS e a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, DURANTE O ANO DE 2023.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.288.353/0001-80, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pela **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal portador do CPF N° 029.678.791-42, e portadora do RG N° 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida comercialmente **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato por seu representante legal o Sr° **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX** E **Identidade profissional sob. N° XXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXX/EM XXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, E-MAIL: **XXXXXXXXXXXXXX** fone (XX) **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, DURANTE O ANO DE 2023.**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Inexigibilidade sob o nº XX/2023, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art.13, III e Art. 25, II da Lei 8.666/1993, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

000047

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da CONTRATADA;
- A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE Pelos serviços Prestados será pago à conforme discriminado abaixo: este que sera pago obsevando bem a garantia e a eficiencia do serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS					
ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
1	12	Sv.	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. – TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX





# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

000048

		Assistência Social de Crixas do Tocantins - TO	
2	1	Balanco Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, envio do SICAP – Contábil 7º Remessa.	R\$ XXXXXX
	Sv.		R\$ XXXXXX
VALOR TOTAL			R\$ XXXXXX

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, a fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, o mesmo percentual de desconto

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins – TO  
FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000





## Secretaria Municipal de Assistência Social Crixás do Tocantins

000049

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Inexigibilidade nº XX/2023, Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS ;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

000050

A vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, ou após a excursão completa deste, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparencia deste Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS AOS, XX  
DE JANEIRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:





## Secretaria Municipal de Assistência Social Crixás do Tocantins

### PARECER JURÍDICO

**Processo: 001/2023 - FMAS**  
**Forma/Modalidade: Inexigibilidade de licitação**

**OBJETO:** Inexigibilidade para contratação de Empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, e demais atos contábeis no exercício 2023, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins/TO.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins/TO se manifestou nestes autos sugerindo que a contratação dos serviços especializados de contabilidade objeto deste processo se realizasse através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**, com fulcro no art. 25, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), solicitando, para tanto, autorização para prosseguimento, o que veio para parecer desta assessoria jurídica.

Inicialmente, entende-se de bom arbítrio rememorar que não raras vezes é contraditória a questão "fazer ou não fazer" processo licitatório, quando ocorre de existir empresa já cadastrada, apresentando excelentes condições técnicas. À luz da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente como exceção haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto da licitação.

A Constituição Federal expressamente estabelece, no seu art. 37, XXI, a necessidade de licitação como procedimento prévio para a aquisição de bens e



Contratação de serviços por parte da administração pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

Regulamentando a matéria, a Lei Federal nº 8.666/93 prevê as hipóteses de contratações diretas, ou seja, daquelas em que a administração se encontra desobrigada a realizar licitação para a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses percebe-se a denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se vê do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Deste modo, temos a dizer que a natureza jurídica da inexigibilidade licitatória se encontra sob os ditames da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei 8.883/94, EC nº 19 e 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI de nossa Carta Magna.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, art. 25 c/c art. 13 da Lei 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação, como se vê da redação do art. 25, inciso II, c/c o art.13 da Lei já mencionada:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*1 - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Nesse entendimento, verifica-se que existem requisitos para que implique a inexigibilidade de licitação, quais sejam: a) inviabilidade de competição; b) natureza singular do serviço e c) notória especialização dos profissionais a serem contratados.

É bem verdade que, se o objeto a ser licitado é singular, seja ele bem ou serviço, surge um fator de ordem lógica a impedir a obstaculizar a disputa e, consequentemente, o próprio certame licitatório. É o que pode acontecer na hipótese de serviços especializados de contabilidade em que reste demonstrada a inviabilidade de competição, a singularidade do serviço e que o trabalho do profissional escolhido é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, com a justificativa do preço, requisito do art. 26, III da Lei 8.666/93.

**Aliás, a Lei nº 14.039/2019 reconheceu ser os serviços profissionais de contabilidade técnicos e singular:**

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art.

25. ....







Importante salientar que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço, visto que estes são singulares, embora não sejam necessariamente únicos. Para ilustrar trazemos à baila, o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, *verbis*:

**LICITAÇÃO** – Dispensa – Admissibilidade – Contratação de serviços técnicos singulares – **Empresa de notória especialização, ainda que não a única capaz de prestar o serviço. O fato de outras empresas prestarem os mesmos serviços não pré- exclui, para efeito de licitação, o requisito legal da singularidade, a qual não se confunde com exclusividade.**

No caso em *examine*, não se tem outra visão senão a conclusão de que o serviço especializado de consultoria e assessoria contábil é de natureza intelectual, *intuitu personae*, são trabalhos carreados de intelectualidade e subjetividade, em alguns casos não podendo, estes, serem comparados uns com os outros e, por isso, devem ser considerados infungíveis e de caráter personalíssimo.

Ainda sobre o tema, de suma importância é o estudo da doutrina especializada quanto a matéria em comento. Assim, IVAN BARBOSA RIGOLIN citado por Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 252, faz a seguinte consideração:

*“A singularidade do ‘objeto’ consiste, na verdade, na singularidade (peculiaridade) do ‘interesse público a ser ‘satisfeito’.*

*“A raiz da inexigibilidade da licitação reside na necessidade a ser atendida e não no objeto do ofertado. Ou seja, não é o objeto que é singular, mas o interesse concreto. A singularidade do objeto contratado é reflexo da especialidade do interesse público”.*

Do mesmo modo, leciona Adilson Abreu Dallari, no seu Livro Aspectos Jurídicos da Licitação, Forense - 1997, p. 51, *in verbis*:

*“... já acolhendo a distinção feita pelo legislador entre dispensa e inexigibilidade, os Autores enfocam um aspecto extremamente relevante, qual seja o fato de que um trabalho técnico profissional especializado pode ser contratado sem licitação mesmo que haja “uma pluralidade de notórios especializados” exatamente porque o trabalho produzido se torna singular em razão da singularidade subjetiva do Executante.”*



Com efeito, sabe-se que a licitação é regra, entretanto, que comporta ressalvas, como pode se dá no presente caso. A doutrina especializada e a jurisprudência pátria vêm assegurando que a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento contábil pode ser considerada um serviço de natureza singular, idônea, portanto, a autorizar a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, III e V, da Lei 8.666/93. Tais dispositivos legais reportam-se à contratação direta, pelo Poder Público, de serviços técnicos de notória especialização - aí incluídos as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.


Ante o brevemente esposto ao norte, é o presente no sentido de constatar e declarando a laboriosa Comissão de Licitação - em termo de justificativa de inexigibilidade de licitação - que os serviços de contabilidade a serem prestados ao Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins/TO estão de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e em especial ao inciso II do art. 25 e inciso III e V do art. 13, ou seja, que há inviabilidade de competição, notória especialização dos profissionais a serem contratados e os serviços são de natureza singular, e, ainda, restando cumprindo o rito estabelecido no art. 26, é possível a declaração de inexigibilidade para contratação direta de contador ou empresa de contabilidade, embora a regra recomendável seja de licitar essa modalidade de contratação.

Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência do parecerista tal análise. Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Crixás do Tocantins/TO, 03 de janeiro de 2023.

  
RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS  
OAB/TO 7705-A  
ASSESSOR JURÍDICO





# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

000057

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da INEXIGIBILIDADE nº 001/2023, que visa à para **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 001/2023. A Gestora Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.489.088/0001-70**, estabelecida comercialmente **AV. Antônio Primo Lacerda S/Nº QD; 30 LT 02 Centro de Tupirama Tocantins - TO**, neste ato por seu representante legal o Srº **Domingos Verjo Bernabé Machado, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedro Afonso – TO, CPF nº 585.465.101-72 E Identidade profissional sob. Nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO EM 02/02/1999, residente e domiciliado na 208 Sul, AL15, LT 15, Plano Diretor sul Palmas do Tocantins - TO, CEP: 77.020-570, E-MAIL: [asconto@hotmail.com](mailto:asconto@hotmail.com) e [domingos@asconto.com.br](mailto:domingos@asconto.com.br) fone (63) 3466-1142.**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de janeiro DE 2023.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto Nº 008/2023

  
**Edileuza de Souza marinho**

Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**

Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022





# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

000058

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*"Dispõe sobre processo de Inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviço de Empresa especializada em contabilidade pública"*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretária municipal de Educação, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS , DURANTE O ANO DE 2023.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação de **Inexigibilidade de Licitação** da CPL, a qual apontou as **normas legais que possibilitam** nos casos como o presente, principalmente o artigo onde diz no art.25. Inexigível a solicitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; Il para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou imprensa de notória especialização.

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle

Interno;

**RESOLVE:**





**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do Art.13, III e Art. 25 .da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.489.088/0001-70** no valor global de **R\$ 61.100** (sessenta e um mil e cem) **que será pago pelo O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS .**

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO,**  
Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2023.

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins





## Secretaria Municipal de Assistência Social Crixás do Tocantins

000060

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.288.353/0001-80, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.<sup>a</sup> pela **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal portador do CPF Nº. 029.678.791-42, e portadora do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **INEXIGIBILIDADE nº 001/2023**, qual tem objeto, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023**. para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma art. 38, da Lei 8.666/93 ; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 001/2023**, tendo como Adjudicada; **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.489.088/0001-70**, estabelecida comercialmente **AV. Antônio Primo Lacerda S/Nº QD; 30 LT 02 Centro de Tupirama Tocantins - TO**, neste ato por seu representante legal o Srº **Domingos Verjo Bernabé Machado, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedro Afonso – TO, CPF nº 585.465.101-72 E Identidade profissional sob. Nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO EM 02/02/1999, residente e domiciliado na 208 Sul, AL15, LT 15, Plano Diretor sul Palmas do Tocantins - TO, CEP: 77.020-570, E-MAIL: [asconto@hotmail.com](mailto:asconto@hotmail.com) e [domingos@asconto.com.br](mailto:domingos@asconto.com.br) fone (63) 3466-1142, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **001/2023**. **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93 , **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei. Gabinete SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.****

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins





## Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.288.353/0001-80, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.<sup>a</sup> pela **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal portador do CPF Nº. 029.678.791-42, e portadora do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 001/2023, vem através desta, convocar a Empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.489.088/0001-70**, estabelecida comercialmente **AV. Antônio Primo Lacerda S/Nº QD; 30 LT 02 Centro de Tupirama Tocantins - TO**, neste ato por seu representante legal o Srº **.Domingos Verjo Bernabé Machado**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedro Afonso – TO, CPF nº **585.465.101-72 E Identidade profissional sob. Nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO EM 02/02/1999, residente e domiciliado na 208 Sul, AL15, LT 15, Plano Diretor sul Palmas do Tocantins - TO**, CEP: 77.020-570, E-MAIL: [asconto@hotmail.com](mailto:asconto@hotmail.com) e [domingos@asconto.com.br](mailto:domingos@asconto.com.br) fone (63) 3466-1142, para no prazo de até dois dias uteis, a comparecer nesta na Sede do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de janeiro de 2023.

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins





## Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001/2023

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS e a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, DURANTE O ANO DE 2023.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.288.353/0001-80, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal portador do CPF Nº. 029.678.791-42, e portadora do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.489.088/0001-70**, estabelecida comercialmente **AV. Antônio Primo Lacerda S/Nº QD; 30 LT 02 Centro de Tupirama Tocantins - TO**, neste ato por seu representante legal o Srº **Domingos Verjo Bernabé Machado, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedro Afonso – TO, CPF nº 585.465.101-72 E Identidade profissional sob. Nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO EM 02/02/1999, residente e domiciliado na 208 Sul, AL15, LT 15, Plano Diretor sul Palmas do Tocantins - TO, CEP: 77.020-570, E-MAIL: asconto@hotmail.com e domingos@asconto.com.br fone (63) 3466-1142** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, DURANTE O ANO DE 2023.**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Inexigibilidade sob o nº 001/2023, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art.13, III e Art. 25, II da Lei 8.666/1993, a que se vincula este contrato, além de





## Secretaria Municipal de Assistência Social Crixás do Tocantins

submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL CRIXÁS DO TOCANTINS**- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pelos serviços Prestados será pago à conforme discriminado abaixo:

este que sera pago obesevando bem a garantia e a eficiencia do serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS					
ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
1	12	Sv.	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balançetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. – TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. executar e acompanhar a contabilidade	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00





## Secretaria Municipal de Assistência Social Crixás do Tocantins

		orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Crixas do Tocantins - TO	
2	1 Sv.	Balanco Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, envio do SICAP – Contábil 7º Remessa.	R\$ 4.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 61.100,00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS , à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS , o mesmo percentual de desconto

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO  
FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000





## Secretaria Municipal de Assistência Social Crixás do Tocantins

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso d O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Inexigibilidade nº 001/2023, Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

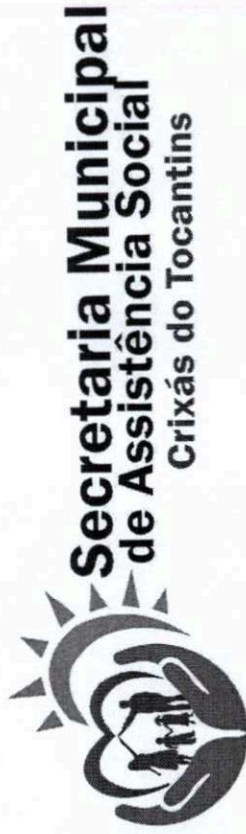
II - Suspensão do direito de licitar e contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS ;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





## Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

A vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, ou após a excursão completa deste, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparencia deste Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS AOS, 03  
DE JANEIRO DE 2023.

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins

ASSON SERVICOS  
LTDA-05489088000170  
Assinado de forma digital  
por ASSON SERVICOS  
LTDA-05489088000170

**ASSON SERVIÇOS LTDA-ME,**

CNPJ sob o nº **05.489.088/0001-70**

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

<sup>1</sup> *Rivella Geizanna Lopes Fogundes*

CPF:

035.133.711-36

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO  
FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000





**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

2.

CPF:

*Thaynara Pereira de Jesus Santos*

*102.930.711-36*



# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

CNPJ: 13.288.353/0001-80.

CONTRATADO: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME,  
CNPJ sob o nº 05.489.088/0001-70

OBJETO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.288.353/0001-80, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.ª **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal portador do CPF Nº. 029.678.791-42, e portadora do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, **AUTORIZA** a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.489.088/0001-70**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins





## Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Inexigibilidade nº 001/2023

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.288.353/0001-80, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.<sup>a</sup> pela **KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal portador do CPF Nº. 029.678.791-42, e portadora do RG Nº 779.363 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

**Contratado:** **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.088/0001-70, estabelecida comercialmente **AV. Antônio Primo Lacerda S/Nº QD; 30 LT 02 Centro de Tupirama Tocantins - TO**, neste ato por seu representante legal o Srº **Domingos Verjo Bernabé Machado, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedro Afonso – TO, CPF nº 585.465.101-72 E Identidade profissional sob. Nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO EM 02/02/1999, residente e domiciliado na 208 Sul, AL15, LT 15, Plano Diretor sul Palmas do Tocantins - TO, CEP: 77.020-570, E-MAIL: [asconto@hotmail.com](mailto:asconto@hotmail.com) e [domingos@asconto.com.br](mailto:domingos@asconto.com.br) fone (63) 3466-1142.**

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023.**

**Base Legal:** Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato **R\$ 61.100,00(sessenta e um mil e cem reais)**, valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante. A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

#### Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	305

**Foro:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de janeiro de 2023.

000070



**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins

*Keila Cristina A. de S. Pereira*

**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins



ANO IV - CRIXÁS, QUINTA - FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2023 - Nº 127

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001 - 41.  
Contratado: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.098/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023.

Base Legal: Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais), valor este que será pago pela execução do serviço prestado observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante. A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	04.122.1003.2108 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTÁBIL E OUTRAS ASSESSORIAS
Elemento de Despesa	33.90.39 - 18 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.0010000 - RECURSO PRÓPRIO

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de janeiro de 2023.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIANO DE AQUINO SILVA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.  
Processo nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 015/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO  
Contratado: VF CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, AUDITORIA FINANCEIRA TRIBUTÁRIA, PARA DAR CONTINUIDADE NOS TRABALHOS DE SUPORTE AO FISCAL DE TRIBUTOS NOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTARIO DO ITR E NA MALHA FISCAL NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.122.1008.2.34-APOIADOS SERVICOS-ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000 -38- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.0000000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Total R\$:51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 24 DE JANEIRO DE 2023

JOSIANO DE AQUINO SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, CNPJ: 31.411.347/0001-50

Contratado: DETROIT COMERCIO DE VEICULOS LTDA - DEMAIS inscrita no CNPJ: 13.702.581/0001-55.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, COM MOTOR 1,0, POTÊNCIA DE 73 CV, 4 PORTAS, 5 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA E/OU ELÉTRICA, FREIO ABS.

Base Legal: Art. 24, Lei Federal Lei nº 866/93e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), valor este que será pago pela aquisição do item, observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos do item solicitado, após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

105	AQUISIÇÃO DE VEICULO / FAE	12.122.1014.1172	1.500.1001.000000 / 1.706.0000.000000 / 1.570.0000.000000 / 1.570.0000.000000 / 1.570.0000.000000 / 1.570.0000.000000	4.4.49.52 Educação - Matrículas e Mensalidades
-----	----------------------------	------------------	---	---

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 25 de janeiro de 2023.



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



JOSIANO DE AQUINO SILVA  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.411.347/0001-50.

Contratado: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.088/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, DURANTE O ANO DE 2023.

Base Legal: Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
Ativ. e Atividades Administrativas do SME	12.122.1014.2140	3.3.90.39	172

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de janeiro de 2023.

JOSIANO DE AQUINO SILVA  
SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ: 13.288.353/0001-80.  
Contratado: DETROIT COMERCIO DE VEICULOS LTDA - DEMAIS inscrita no CNPJ: 13.702.581/0001-55.

Objeto: O presente contrato tem por objeto referente a dispensa de licitação aos 02 (dois) processos desertos de AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, COM MOTOR 1.0, POTÊNCIA DE 73 CV, 4 PORTAS, 5 LUGARES, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, FREIO ABS.

Base Legal: art. 24, parágrafo V da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), valor este que será pago pela entrega do item obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos do item solicitado, após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ou até o termo da entrega do item.

Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
313 Atividades de veículo / FMS	08.244.1006.2114	3.3.90.39	236
			236

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 25 de janeiro de 2023.

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA  
CNPJ: 13.288.353/0001-80

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.288.353/0001-80.

Contratado: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.088/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023.

Base Legal: Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 61.100,00(sessenta e um mil e cem reais), valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
FMS	08.244.1006.2112	3.3.90.39	306

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de janeiro de 2023.

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09.

Contratado: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.088/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS , DURANTE O ANO DE 2023.

Base Legal: Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
Ativ. e Atividades Administrativas do FMS	16.301.1017.2166	3.3.90.39	236

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





**Secretaria Municipal  
de Assistência Social**  
Crixás do Tocantins



**PORTARIA FMAS N° 020/2022.**

**Crixás do Tocantins/TO, 01 de Setembro de 2022.**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Prefeitura Muni. de Crixás Tocantins - TO

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

**APREFEITA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS -**  
TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidora **MISLEME DA SILVA VIANA**, CPF: 025.480.071-89, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.

Ana Flávia Alves S. Monteiro  
Prefeita Municipal

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA**  
Secretaria Municipal

Keila Cristina Andrade de Souza Pereira  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Crixás do Tocantins-TO  
Decreto nº 009/2022





# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

000074

2021/2024

## TERMO DO FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **MISLENE DA SILVA VIANA**, Lotado no Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, CPF nº 025.480.071-89, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023** no Processo Administrativo nº **001/2023**, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, DURANTE O ANO DE 2023**, com fulcro na Lei nº 866/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 866/93 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contrata da empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.489.088/0001-70**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato. Crixás do Tocantins aos 03 de Janeiro de 2023.

*Mislene da Silva Viana*

**MISLENE DA SILVA VIANA**

Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 020/2022.





## NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N\*015/2023

### I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 001/2023

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

**Finalidade:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL

**Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ordenador de Despesa:** ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

**Secretário(a) Municipal:** KEILA CRISTINA ANDRADE DE S. PEREIRA.

### II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresas especializada em assessoria técnica e apoio em contabilidade pública, com o objetivo de atender as necessidades, do fundo municipal de assistência social do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço indispensável de assessoria e apoio contábil com a empresa **(ASCON SERVIÇOS LTDA-ME) e Prefeitura Municipal de Crixás (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)** a fim de atender em apoio de contabilidade pública a esse fundo municipal de assistência do município de Crixás do Tocantins.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no PPA vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentárias – Consta na LDO vigente para /2023

Lei Federal 8.666/93-8.883/94: art-25 inc-II do parágrafo único.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006. (anterior)

Justificativas de preços – artigos 25 c/c art.13 § 2º inciso II na lei de licitações 8.666/93

Dotação orçamentaria: 08.244.1005.2112-339039000

### IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.883/93 no artigo nº 25, inciso II.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

### V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

**Crixás do Tocantins 03 de janeiro de 2.023**

**Robinson Araújo Carvalho**

Chefe de controle interno

*Despesa Liberada*

Robinson Araújo Carvalho  
005/2021

**Robinson Araújo Carvalho**

Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021





# Secretaria Municipal de Assistência Social

Crixás do Tocantins

000077

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Inexigibilidade nº 001/2023**, constante no Processo Administrativo nº 001/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-TO, DURANTE O ANO DE 2023**, com fulcro no Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.489.088/0001-70** Crixás do Tocantins – TO 03 de janeiro de 2023.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controle Interno

*Robison Araujo Carvalho*  
Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021